

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.675/0001-23



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 45.



Equipe de Planejamento

Francisco Guilherme Oliveira Fontenele, Vicente Luan Soares Ferreira, José Robério Gomes dos Santos



Problema Resumido

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO AO PROGRAMA PNAE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORAÚJO - CE

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

☰ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar é uma necessidade indispensável da Secretaria Municipal de Educação de Moraújo/CE, tendo em vista que tais produtos compõem parte fundamental dos cardápios da merenda escolar e são essenciais para o atendimento nutricional adequado dos estudantes da rede pública municipal. A demanda decorre do consumo contínuo e programado das unidades de ensino, que dependem de alimentos frescos, saudáveis e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A necessidade de aquisição torna-se ainda mais evidente diante da **elevação da obrigatoriedade de aplicação mínima dos recursos do PNAE na agricultura familiar**, que passará de 30% para **45% no próximo ano**, exigindo planejamento antecipado por parte da Administração Pública para garantir o cumprimento integral do novo percentual. Essa mudança amplia a relevância do fornecimento oriundo de agricultores, cooperativas e associações locais, reforçando a necessidade de contratação específica e estruturada para atender ao exercício subsequente.

A merenda escolar depende diretamente do fornecimento regular e seguro desses alimentos, cuja ausência comprometeria a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável, afetaria a qualidade das refeições e prejudicaria o desenvolvimento nutricional e escolar dos alunos. Além disso, os produtos da



agricultura familiar possuem características próprias — como perecibilidade, sazonalidade e necessidade de entregas frequentes — que tornam imprescindível a formalização de contratação específica para assegurar a continuidade do abastecimento.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é necessária para garantir a oferta regular de refeições nutritivas, o cumprimento das diretrizes do PNAE, o atendimento pleno da demanda das unidades escolares e a adequação ao novo percentual obrigatório de aquisição junto à agricultura familiar, configurando-se como medida essencial ao funcionamento da alimentação escolar no Município de Moraújo/CE.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação têm como finalidade estabelecer os critérios mínimos necessários para garantir que os gêneros alimentícios fornecidos pela agricultura familiar atendam às exigências nutricionais, sanitárias e legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando regularidade, qualidade e conformidade documental. Esses requisitos orientam a participação de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais (cooperativas e associações), assegurando segurança jurídica e eficiência na execução da merenda escolar.

1. Requisitos Gerais da Contratação

- Os alimentos devem ser de produção própria dos agricultores familiares participantes.
- Devem atender às especificações nutricionais e sanitárias definidas pela nutricionista responsável.
- A entrega deve seguir cronograma programado, considerando sazonalidade e perecibilidade.
- Os produtos devem cumprir normas de segurança alimentar e serem entregues em condições adequadas de higiene.
- Toda documentação comprobatória deve estar válida e atualizada no momento da habilitação e durante a execução contratual.

2. Requisitos Específicos Conforme Tipo de Fornecedor

2.1. Fornecedor Individual (Não Organizado em Grupo)

O agricultor familiar individual deverá apresentar:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, devidamente assinado pelo produtor;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são provenientes de **produção própria**, conforme o projeto de venda;
- V – Prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários**, quando exigido pelas normas aplicáveis.

2.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares (Detentores de DAP Física ou CAF)



Os grupos informais deverão apresentar:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- II – Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Declaração conjunta de que os produtos ofertados são provenientes da produção dos agricultores integrantes do grupo;
- IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando exigido.

2.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais (Cooperativas e Associações)

As cooperativas ou associações deverão apresentar:

- I – Extrato da DAP Jurídica ou CAF Jurídico da cooperativa/associação, emitido nos últimos 60 dias;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e demais obrigações legais pertinentes;
- IV – Cópias do **estatuto social** e da ata de posse da diretoria registrada no órgão competente;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios fornecidos são produzidos pelos **associados/cooperados**, conforme projeto de venda;
- VI – Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo **controle do limite individual de venda** de cada cooperado/associado;
- VII – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos nas normas específicas, quando aplicável.

3. Requisitos Operacionais, Nutricionais e Logísticos

Além da documentação específica, aplicam-se também os seguintes requisitos:

3.1. Operacionais

- Entregas conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Educação.
- Substituição imediata de produtos recusados pela equipe técnica.
- Transporte adequado, com condições sanitárias compatíveis com os alimentos ofertados.

3.2. Nutricionais

- Produtos alinhados ao cardápio elaborado pela nutricionista responsável.
- Prioridade para alimentos in natura ou minimamente processados.

3.3. Logísticos

- Entregas diretamente nas unidades escolares ou ponto central, conforme definido.



- Acondicionamento e manuseio que preservem qualidade, frescor e integridade dos alimentos.

Os requisitos estabelecidos garantem que apenas agricultores familiares e suas organizações devidamente habilitados, regularizados e capazes de fornecer alimentos seguros, saudáveis e compatíveis com o PNAE participem do processo. A inclusão das exigências específicas para fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais assegura transparência, rastreabilidade e controle eficaz da origem dos produtos, reforçando a regularidade da contratação e a qualidade da alimentação escolar destinada aos estudantes do Município de Moraújo/CE.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis visa identificar, dentre as alternativas admitidas pela legislação e pela realidade operacional da alimentação escolar, aquelas capazes de atender de maneira eficiente, segura e contínua à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o abastecimento das unidades escolares do Município de Moraújo/CE. Essa avaliação considera a obrigatoriedade de aplicação mínima dos recursos do PNAE na agricultura familiar, que passará a 45% no próximo exercício, bem como os aspectos nutricionais, logísticos, administrativos e socioeconômicos que envolvem essa contratação.

1. Chamamento Público Específico para Agricultura Familiar

Descrição da Solução

Consiste na abertura de Chamamento Público dirigido exclusivamente a agricultores familiares, cooperativas e associações habilitadas, que apresentam projetos de venda contendo quantidades, preços e capacidade de fornecimento.

Vantagens

- Atende diretamente às exigências específicas do PNAE.
- Permite contratação direta da agricultura familiar sem disputa convencional.
- Favorece pequenos produtores e fortalece a economia local.
- Permite adequação às sazonalidades e peculiaridades da produção rural.
- Garante conformidade com o percentual obrigatório de 45%.

Desvantagens

- Depende da organização e capacidade produtiva dos agricultores locais.
- Possíveis limitações na oferta ou variedade de itens.
- Exige acompanhamento técnico mais próximo da execução.

2. Contratação por Cooperativas ou Associações de Agricultores Familiares

Descrição da Solução

A Administração contrata diretamente cooperativas/associações que agregam diversos agricultores familiares, permitindo maior volume e diversidade de itens.



Vantagens

- Maior capacidade de entrega e variedade de produtos.
- Reduz risco de desabastecimento individual.
- Simplifica a logística: entrega concentrada em um único fornecedor.
- Aumenta a segurança e regularidade no abastecimento escolar.

Desvantagens

- Nem todas as cooperativas são plenamente estruturadas.
- Pode haver preços menos competitivos dependendo da organização interna.
- Exige comprovação rigorosa de que os cooperados são agricultores familiares.

3. Aquisição por Meio de Grupos Formais da Agricultura Familiar (Grupos Informais Permitidos pelo PNAE)

Descrição da Solução

Grupos informais de produtores podem se organizar temporariamente para apresentação de propostas, desde que atendam às exigências do PNAE.

Vantagens

- Aumenta a participação de pequenos agricultores não cooperados.
- Viabiliza inclusão de comunidades rurais menores.
- Amplia a oferta de produtos locais.

Desvantagens

- Menor capacidade logística.
- Risco maior de irregularidade ou descontinuidade de entregas.
- Necessidade de maior acompanhamento da execução.

TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Solução	Vantagens	Desvantagens	Aderência ao PNAE
Chamamento Público	Conformidade total; favorece pequenos produtores; atende ao percentual obrigatório; produtos mais frescos	Dependência da capacidade local; sazonalidade; maior gestão	Alta
Cooperativas/Associações	Maior estrutura; regularidade; logística facilitada	Preços menos competitivos em alguns casos; necessidade de verificação dos cooperados	Alta
Grupos Informais	Amplia inclusão; facilita participação comunitária	Baixa estrutura organizacional; risco de falhas	Média a Alta



A análise demonstra que o **Chamamento Público específico para Agricultura Familiar é a solução mais adequada**, pois atende diretamente às diretrizes do PNAE, cumpre a obrigatoriedade de 45%, favorece produtores locais e assegura alimentos mais frescos e saudáveis para os estudantes. A contratação por cooperativas ou associações também se apresenta como alternativa viável e eficiente, especialmente quando há necessidade de maior estabilidade logística e variedade de itens.

A utilização de grupos informais permanece como alternativa suplementar, aplicável quando a oferta local organizada é insuficiente, garantindo que a Administração possa cumprir suas metas de aquisição sem comprometer a regularidade da merenda escolar.

Assim, a solução preferencial para o presente ETP é o **Chamamento Público**, por oferecer o melhor equilíbrio entre legalidade, viabilidade técnica, segurança nutricional, fortalecimento da economia rural e atendimento integral às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Descrição da solução escolhida como um todo

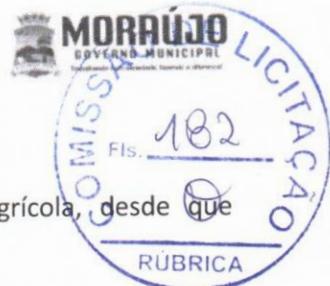
A solução escolhida para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar consiste na realização de Chamamento Público específico, conforme previsto pelos regulamentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, permitindo que agricultores familiares, grupos formais, grupos informais, associações e cooperativas apresentem seus Projetos de Venda de forma organizada, com indicação das quantidades, preços, cronograma de entrega e capacidade produtiva. Essa solução é a que melhor atende às exigências do PNAE, especialmente diante da elevação da obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos na agricultura familiar a partir do próximo exercício, assegurando conformidade técnica, legal e operacional ao processo.

O Chamamento Público possibilita a contratação direta dos produtores ou entidades representativas, sem a necessidade de disputa licitatória convencional, permitindo que a Administração avalie previamente a disponibilidade de produção local e regional, bem como a capacidade de fornecimento, a regularidade documental e o atendimento às especificações nutricionais definidas pela nutricionista responsável. Essa modelagem proporciona maior segurança quanto à origem dos alimentos, promove a inclusão dos pequenos produtores e favorece a construção de cardápios com maior diversidade, frescor e adequação alimentar.

A solução adotada também garante maior previsibilidade logística, uma vez que as entregas serão organizadas conforme cronograma pactuado e compatível com o calendário escolar, considerando a natureza perecível de grande parte dos produtos. O fornecimento será realizado por meio de entregas programadas — semanais, quinzenais ou mensais, conforme o item — permitindo o acompanhamento contínuo pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios recebidos.

Outro aspecto relevante da solução escolhida é o fortalecimento econômico e social das comunidades rurais do Município de Moraújo/CE e região, pois promove a geração de renda, estimula a permanência das famílias no campo e valoriza a agricultura local, conectando diretamente produtores e escolas. A contratação por meio do Chamamento Público viabiliza relações mais estáveis entre os agricultores e o poder público, reduz perdas logísticas, favorece alimentos mais frescos e reduz intermediários, contribuindo para cardápios mais saudáveis e alinhados às diretrizes nutricionais.

Do ponto de vista administrativo, a solução oferece segurança operacional, pois permite controle rigoroso sobre documentação, cronograma, especificações técnicas e capacidade de produção, além de facilitar o acompanhamento da execução contratual pela equipe designada. A estrutura do Chamamento Público também



possibilita ajustes formais quando houver variações decorrentes da sazonalidade agrícola, desde que respeitados os limites e procedimentos do PNAE.

Assim, a solução escolhida — o Chamamento Público direcionado à Agricultura Familiar — se apresenta como a alternativa mais adequada, segura, eficiente e aderente às normas do PNAE, garantindo o atendimento integral da alimentação escolar, a conformidade com a nova obrigatoriedade de 45%, a promoção da economia rural local e a oferta de alimentos saudáveis, frescos e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

Da modalidade da Contratação:

- Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009:

"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres."

(Redação dada pela Lei nº 14.660/2023; vide Lei nº 15.226/2025)

- §1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009:

"A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

- Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pelas Resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021:

Dispõe sobre os procedimentos operacionais da aquisição de alimentos da agricultura familiar, determinando que a compra para o PNAE ocorra por meio de Chamada Pública/Chamamento Público, com apresentação de Projeto de Venda e documentação específica da agricultura familiar.

Com base no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar fixa a obrigatoriedade de destinação mínima dos recursos à aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, percentual que passa para 45% no próximo exercício, conforme legislação atualizada. Essa determinação legal estabelece um regime diferenciado de aquisição, privilegiando a compra diretamente dos produtores rurais, empreendedores familiares ou de suas organizações, com prioridade expressa a assentamentos, povos tradicionais e grupos de mulheres.

O §1º do mesmo artigo determina que essa aquisição poderá ser realizada sem licitação, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os praticados no mercado local e os produtos atendam às normas de controle de qualidade. Isso significa que a legislação federal cria um regime especial de contratação, distinto das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta com agricultores familiares.

A operacionalização desse regime é plenamente regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com suas alterações posteriores, que determina que a seleção dos fornecedores ocorrerá mediante Chamamento Público, no qual agricultores individuais, grupos informais, associações e cooperativas apresentam seus Projetos de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Venda, acompanhados da DAP/CAF e demais documentos comprobatórios da condição de agricultor familiar. A Resolução também estabelece critérios de priorização, regras de parcelamento, logística, entrega, controle de qualidade e formalização contratual.

Portanto, a modalidade adequada para esta contratação é o Chamamento Público para aquisição direta da Agricultura Familiar, procedimento obrigatório para o PNAE e fundamentado diretamente:

Pela Lei nº 11.947/2009, art. 14 e §1º

Pelas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021

Pelo caráter especial do regime do PNAE, que permanece independente das modalidades da Lei nº 14.133/2021

A escolha do Chamamento Público é, assim, a única solução juridicamente válida e tecnicamente adequada para garantir a aquisição direta dos produtos, assegurar a conformidade legal, cumprir o percentual mínimo de aplicação obrigatória e promover a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino.

1
2
3

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELEÇÃOADA NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE OU APODRECIDA)	Quilograma	11.100	R\$ 6,77	R\$ 75.147,00
2	ALHO: CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Quilograma	1.610	R\$ 18,10	R\$ 29.141,00
3	ALFACE CRESPA FRESCA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA	Unidade	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
4	BATATA INGLESA: PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS, LARVAS, EM BALADAS SACO E MATERIAL TERROSO PLÁSTICO	Quilograma	7.150	R\$ 9,69	R\$ 69.283,50
5	BATATA DOCE: FRESCA, COMPACTA E FIRME, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAL TERROSO, UNIDADE 1 KG	Quilograma	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
6	BANANA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS	Unidade	34.000	R\$ 1,38	R\$ 46.920,00
7	BETERRABA: PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS, LARVAS, EM BALADAS SACO E MATERIAL TERROSO PLÁSTICO	Quilograma	5.300	R\$ 7,17	R\$ 38.001,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



8	CENOURA: PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS, LARVAS, EM BALADAS SACO E MATERIAL TERROSO PLÁSTICO	Quilograma	5.550	R\$ 9,23	R\$ 51.226,50
9	CHEIRO-VERDE: (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS	Maço	11.800	R\$ 2,20	R\$ 25.960,00
10	CEBOLA BRANCA E ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	Quilograma	6.300	R\$ 8,24	R\$ 51.912,00
11	GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilograma	2.600	R\$ 6,95	R\$ 18.070,00
12	LARANJA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO DEVEM CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME	Unidade	10.180	R\$ 1,33	R\$ 13.539,40
13	MAÇÃ: SELECIONADA, DA PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	Unidade	10.200	R\$ 1,11	R\$ 11.322,00
14	MANDIOCA: SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE. RAIZ CARNUDA, GROSSA, IN NATURA, LIMPA, DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE	Quilograma	3.100	R\$ 4,62	R\$ 14.322,00
15	MAMÃO: FORMOSA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES. (FUNGOS, PEDRAS, FUROS E ETC)	Quilograma	3.820	R\$ 5,08	R\$ 19.405,60
16	MELANCIA: CASCA LISA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA (FUNGOS, PEDRAS, FUROS)	Quilograma	6.520	R\$ 5,33	R\$ 34.751,60
17	MANGA: DIVERSA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES. (FUNGOS, PEDRAS, FUROS ETC.)	Quilograma	5.270	R\$ 5,34	R\$ 28.141,80
18	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA	Unidade	75.500	R\$ 0,92	R\$ 69.460,00
19	PIMENTÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	Unidade	8.300	R\$ 1,38	R\$ 11.454,00
20	PIMENTINHA VERDE: ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	Quilograma	875	R\$ 12,87	R\$ 11.261,25
21	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR	Quilograma	5.000	R\$ 14,40	R\$ 72.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



	PRÓPRIOS, AUSENTES DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS				
22	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTES DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS	Quilograma	3.000	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTES DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS	Quilograma	5.200	R\$ 13,61	R\$ 70.772,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: (PACOTE C/ 1KG): 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTES DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS	Quilograma	3.600	R\$ 12,96	R\$ 46.656,00
25	REPOLHO VERDE OU ROXO: LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS, RACHADURAS	Unidade	2.000	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



26	TANGERINA: TANGERINA TIPO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	Quilograma	6.250	R\$ 7,00	R\$ 43.750,00
27	TOMATE: GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES. (FUNGOS, PEDRAS, FUROS ETC.)	Quilograma	4.550	R\$ 8,39	R\$ 38.174,50
Valor Total				R\$ 974.551,15	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

"O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

A análise do parcelamento do objeto parte da necessidade de verificar se a divisão da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em itens ou lotes distintos é tecnicamente viável e se traz benefícios econômicos à Administração Pública. No caso específico das compras para alimentação escolar realizadas via Chamamento Público no âmbito do PNAE, o parcelamento adquire relevância especial em razão da diversidade de itens, da sazonalidade agrícola, da diferença entre grupos produtivos e da necessidade de garantir ampla participação de agricultores familiares, associações, grupos informais e cooperativas.

Considerando-se que os produtos da agricultura familiar apresentam características distintas — como perecibilidade, ciclos de produção variados, diversidade nutricional e disponibilidade sazonal — o parcelamento em itens é não apenas tecnicamente viável, mas **essencial** para assegurar que cada tipo de produto seja adquirido de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento específica para aquele item. Essa divisão evita que um único agricultor ou organização seja onerado com a entrega de produtos cuja produção não integra sua cadeia produtiva, garantindo maior aderência entre produção local e demanda escolar.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento permite a obtenção de preços mais competitivos, já que amplia a participação de diversos produtores rurais e organizações da agricultura familiar, estimulando a concorrência saudável entre eles. Também possibilita que pequenos agricultores concorram apenas aos itens que efetivamente produzem, fortalecendo a economia local e garantindo o cumprimento do novo percentual obrigatório de destinação mínima dos recursos do PNAE à agricultura familiar, que será de **45% no próximo exercício**.

Além disso, o parcelamento contribui para reduzir riscos de desabastecimento, uma vez que distribui a responsabilidade de fornecimento entre diferentes produtores e grupos formais ou informais, mitigando impactos decorrentes de eventual perda de safra, dificuldades logísticas ou flutuações climáticas.



Dessa forma, ao analisar o objeto da contratação — aquisição de gêneros alimentícios diversos — conclui-se que o parcelamento em itens é **tecnicamente viável, operacionalmente seguro e economicamente vantajoso**, atendendo plenamente ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de fortalecimento da agricultura familiar previstas na legislação do PNAE e nas Resoluções do FNDE.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinam-se a assegurar que a alimentação escolar ofertada no Município de Moraújo/CE seja adequada, contínua e alinhada às diretrizes nutricionais e legais do PNAE. A contratação busca gerar impactos diretos na qualidade das refeições, no desempenho escolar dos estudantes e no fortalecimento da economia rural local.

1. Garantir o abastecimento regular das unidades escolares

- Assegurar a entrega contínua de alimentos frescos e compatíveis com o planejamento nutricional.
- Evitar desabastecimento e interrupções na oferta da merenda escolar.
- Manter cardápios variados, equilibrados e culturalmente adequados.

2. Elevar a qualidade nutricional da merenda escolar

- Priorizar alimentos in natura e minimamente processados, de maior valor nutritivo.
- Reduzir o uso de produtos ultraprocessados.
- Contribuir para a saúde, o desenvolvimento físico e a melhoria do desempenho escolar dos alunos.

3. Cumprir integralmente o percentual obrigatório de aquisição da agricultura familiar

- Garantir a observância do mínimo legal previsto no PNAE, que será de **45%** a partir do próximo exercício.
- Assegurar que os recursos sejam aplicados em conformidade com a legislação federal.
- Evitar riscos de descumprimento das normas e responsabilizações administrativas.

4. Fortalecer a agricultura familiar do município e região

- Estimular a geração de renda para os agricultores locais.
- Incentivar a permanência das famílias no campo.
- Promover a organização produtiva de associações, grupos informais e cooperativas.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.

5. Promover a sustentabilidade econômica e social da cadeia produtiva

- Estimular práticas produtivas sustentáveis e adequadas às exigências do PNAE.
- Incentivar o consumo de alimentos produzidos localmente, reduzindo custos logísticos.
- Criar relações de fornecimento estáveis entre produtores e Administração Pública.

6. Garantir maior frescor, qualidade e segurança alimentar dos produtos entregues

- Receber alimentos colhidos próximos da data de entrega, com maior valor nutricional.



- Reduzir perdas e desperdícios ao longo da distribuição.
- Atender rigorosamente às normas sanitárias e de manipulação de alimentos.

7. Fortalecer políticas públicas de educação, saúde e desenvolvimento rural

- Integrar alimentação escolar com políticas de saúde preventiva.
- Contribuir para práticas pedagógicas sobre alimentação saudável.
- Estimular políticas de fortalecimento da agricultura familiar.

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação é estratégica e essencial para o pleno funcionamento da alimentação escolar do Município de Moraújo/CE, promovendo benefícios nutricionais, educacionais, econômicos e sociais. Ao garantir regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos, fortalecimento da agricultura familiar e cumprimento das exigências legais, a contratação consolida-se como um instrumento de promoção do interesse público e de efetividade das políticas de segurança alimentar e desenvolvimento rural.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências necessárias para a efetivação da presente contratação devem observar as etapas do planejamento, seleção dos fornecedores e gestão contratual, respeitando tanto as diretrizes gerais de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 quanto o regime jurídico especial do PNAE, que determina que as aquisições da agricultura familiar sejam realizadas por meio de **Chamamento Público**, conforme regulamentação do FNDE. Assim, a condução do processo exige a observância rigorosa das exigências do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE e das normas municipais relacionadas à alimentação escolar.

FASE INTERNA – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- Identificação da necessidade pela Secretaria de Educação.
- Definição dos itens, volumes estimados e frequência de entrega.

1.2. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Justificativa da necessidade.
- Análise de mercado e viabilidade agrícola.
- Identificação das capacidades dos agricultores locais.
- Avaliação da vantajosidade e definição da solução (Chamamento Público).

1.3. Pesquisa de Preços

- Realizada conforme regras do PNAE e FNDE.
- Comparação com mercado local para garantir compatibilidade.

1.4. Elaboração do Mapa de Riscos

- Identificação dos riscos de produção, sazonalidade, logística e qualidade.
- Medidas preventivas e corretivas.



1.5. Verificação da Disponibilidade Orçamentária

- Reserva orçamentária com recursos do PNAE.
- Confirmação do percentual obrigatório de aplicação junto à agricultura familiar (45%).

1.6. Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico

- Descrição clara dos itens.
- Requisitos nutricionais e sanitários.
- Cronograma de entregas.
- Critérios de priorização conforme o PNAE.

1.7. Análise e Aprovação da Procuradoria Jurídica

- Verificação da regularidade do procedimento.
- Análise dos documentos conforme regime especial do PNAE.

FASE EXTERNA – EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Publicação do Edital de Chamamento Público

- Divulgação ampla: mural, site da Prefeitura, escolas e comunidades rurais.
- Estabelecimento das regras, itens, quantidades e prazos.

2.2. Recebimento dos Projetos de Venda

- Agricultores individuais, grupos informais, associações ou cooperativas.
- Recebimento da DAP/CAF e demais documentos obrigatórios.

2.3. Análise Técnica dos Projetos

- Compatibilidade de preços com mercado local.
- Capacidade produtiva e logística.
- Priorização legal (assentamentos, indígenas, quilombolas, mulheres, etc.).

2.4. Seleção dos Fornecedores

- Obediência aos critérios do FNDE.
- Possibilidade de contemplar mais de um fornecedor por item.

2.5. Formalização da Contratação

- Assinatura do contrato, termo de compromisso ou instrumento equivalente.
- Ajustes de cronograma conforme sazonalidade agrícola.

GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Designação do Fiscal da Contratação



- Servidor responsável pelo acompanhamento operacional e documental.

3.2. Acompanhamento das Entregas

- Conferência de qualidade e quantidade.
- Registro de conformidade das entregas nas escolas.

3.3. Controle de Qualidade dos Produtos

- Avaliação da conformidade sanitária.
- Recusa imediata de produtos inadequados, com substituição.

3.4. Monitoramento da Execução do Percentual Obrigatório

- Acompanhamento mensal da aplicação mínima dos recursos (45%).
- Readequações necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

3.5. Gestão dos Pagamentos

- Pagamento conforme cronograma de entregas.
- Conferência da documentação fiscal e do vínculo dos agricultores (DAP/CAF).

3.6. Registro de Ocorrências e Medidas Corretivas

- Ações frente a falhas de entrega, qualidade ou atraso.
- Advertência ou substituição do fornecedor, conforme regulamentação do PNAE.

3.7. Relatório Final da Execução

- Avaliação dos resultados.
- Registro documental para prestação de contas com o FNDE.

As providências descritas asseguram que a contratação ocorra conforme as normas do PNAE, que o processo esteja alinhado às exigências da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao planejamento e fiscalização, e que a aquisição direta da agricultura familiar seja realizada de forma regular, segura, transparente e eficiente. A distinção clara entre o regime especial do Chamamento Público e as etapas gerais de governança permite que o Município de Moraújo/CE execute a política de alimentação escolar com plena aderência às diretrizes legais e às melhores práticas administrativas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar. A contratação ora planejada é autônoma, indispensável para o cumprimento das obrigações legais do PNAE, e não implica risco de duplicidade ou sobreposição com outros processos administrativos. Essa constatação reforça a necessidade e a pertinência da presente contratação, assegurando sua adequação ao planejamento anual da alimentação escolar do Município de Moraújo/CE.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A avaliação dos impactos ambientais da presente contratação busca identificar os efeitos diretos e indiretos decorrentes da aquisição, transporte, armazenamento e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela agricultura familiar. Essa análise considera o ciclo de produção agrícola, a logística necessária para o abastecimento das unidades escolares e as práticas de sustentabilidade associadas ao PNAE. O objetivo é garantir que o fornecimento dos alimentos ocorra de forma responsável, minimizando impactos negativos e fortalecendo práticas sustentáveis no âmbito rural e na merenda escolar.

Identificação dos Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação

A tabela a seguir apresenta os principais riscos ambientais associados ao objeto da contratação e as respectivas ações de mitigação a serem observadas pela Administração e pelos fornecedores:

Tabela – Riscos Ambientais e Ações de Mitigação

Risco Ambiental Identificado	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação / Prevenção
1. Uso excessivo de defensivos agrícolas	Contaminação do solo e da água; riscos à saúde	Priorizar produtores que adotem práticas agroecológicas ou reduzam o uso de insumos; exigir conformidade com normas sanitárias.
2. Descarte inadequado de resíduos das embalagens	Poluição ambiental e acúmulo de resíduos sólidos	Orientar fornecedores a utilizarem embalagens retornáveis ou recicláveis; estimular pontos de coleta e reciclagem.
3. Emissão de gases no transporte dos alimentos	Contribuição ao efeito estufa; aumento da pegada de carbono	Otimizar rotas de entrega; priorizar fornecedores próximos ao município; adoção de veículos em bom estado de conservação.
4. Perdas e desperdícios de alimentos durante armazenamento	Maior geração de resíduos orgânicos e perda de recursos	Implementar boas práticas de armazenamento nas escolas; entregas frequentes para evitar estocagem excessiva.
5. Sazonalidade agrícola	Redução da oferta e risco de compras emergenciais com maior impacto ambiental	Planejamento antecipado das quantidades; diversificação de fornecedores locais; adequação do cronograma à produção.
6. Produção agrícola com manejo inadequado do solo	Erosão, esgotamento do solo e perda de biodiversidade	Incentivar práticas de manejo sustentável; promover ações educativas para produtores rurais.



7. Geração de resíduos alimentares nas escolas	Acúmulo de resíduos orgânicos e sobrecarga no descarte	Implementar ações de educação alimentar; incentivar reaproveitamento adequado e compostagem quando possível.
--	--	--

O fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar apresenta impactos ambientais controláveis e, em muitos casos, positivos, considerando que privilegia a produção local, reduz distâncias logísticas e estimula práticas sustentáveis no campo. As medidas de mitigação adotadas — seja na produção, transporte, armazenamento ou consumo — contribuem para minimizar riscos ambientais e promover um modelo de abastecimento alinhado à sustentabilidade, à segurança alimentar e ao desenvolvimento rural responsável.

CONCLUSÃO

As análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a presente contratação é viável, necessária e tecnicamente indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no Município de Moraújo/CE. A avaliação da demanda, das soluções existentes, da modalidade aplicável, dos requisitos operacionais, dos impactos ambientais, do planejamento e das especificidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar confirma que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é medida essencial ao cumprimento das diretrizes legais e nutricionais estabelecidas para o PNAE.

Considerando-se todos os elementos apresentados, a conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, as determinações das Resoluções do FNDE, o atendimento ao percentual obrigatório de aplicação mínima dos recursos e a aderência integral da solução escolhida às necessidades identificadas, **DECLARA-SE que a contratação é PLENAMENTE VIÁVEL**, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o ponto de vista administrativo e operacional, sendo a única alternativa capaz de garantir segurança alimentar, regularidade no abastecimento e fortalecimento da agricultura familiar no âmbito municipal.

Moraújo - CE, 03 de dezembro de 2025

F^{co} Guilherme ~~o~~ Fontenele
Francisco Guilherme Oliveira Fontenele

Presidente da Equipe de Planejamento

Vicente Luan Soares Ferreira
Vicente Luan Soares Ferreira

Membro da Equipe de Planejamento

José Robério G. Santos
José Robério Gomes dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento